

nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Estadual 15.530, de 8 de outubro de 2020.

4. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal setorial do contrato de nº 129/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, conforme segue:

FISCAL DE CONTRATO:

TITULAR: Rodrigo Campos Pereira – Policial Militar – Matrícula: 93572021

SUBSTITUTO: Juliano Vaez Duarte – Policial Militar – Matrícula: 132424023

5. Compete ao fiscal do CONTRATO o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam este instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se ao Gestor quando necessária providência pertinente àquela.

REFERENTE AO PROCESSO Nº 31/068.285/2021 - Contrato Nº 129/2021;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 510 (quinhentos e dez) computadores e 60 (sessenta) notebooks, ambos com garantia on-site de sessenta meses, tendo como valor total R\$ 2.040.570,00 (dois milhões, quarenta mil, quinhentos e setenta reais).

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado, Justiça e Segurança Pública/MS

DELIBERAÇÃO Nº 541/2021

CETTRAN/MS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações
– JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETTRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Considerando a obrigação legal do CETTRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 511/2017 – CETTRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue:

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1 BELA VISTA	02/12/2021 A 02/12/2023	Presidente: Norimar Pereira Ibanhes Suplente: Dircelene Jara Areco Membro: Adilson Insabalde Cezar Suplente: Ademir Benites Membro: Elisandra Geralda Selage Medina Suplente: Wesley Teixeira dos Santos	Decreto Nº 9.911/2021

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETTRAN/MS